



Instrução SAR nº 02/2018, de 03 de setembro de 2018

Estabelece normas e procedimentos para a utilização de equipamentos sonoros nos campi I e II de Limeira da Unicamp.

O Coordenador da Secretaria de Administração Regional (SAR), no uso de suas atribuições, estabelece normas e procedimentos para a utilização de equipamentos sonoros nos campi I e II de Limeira da Unicamp, nos seguintes termos:

Artigo 1º – É permitida a realização de ensaios das baterias em horários e locais definidos nas dependências dos campi I e II de Limeira da Unicamp.

I – No campus I de Limeira, os ensaios deverão ser realizados no período das 12h às 13h e das 17h30 às 19h00 em dias úteis e das 12h às 18h nos finais de semana e feriados, próximo ao Laboratório de Telecom;

II – No campus II de Limeira os ensaios deverão ser realizados no período das 12h às 14h e das 17h às 19h em dias úteis e das 10h às 18h nos finais de semana e feriados, próximo às quadras.

§ 1º – Os ensaios não devem atrapalhar as atividades realizadas no interior dos campi de Limeira e perturbar o sossego e o bem-estar da comunidade externa.

§ 2º – O ruído dos ensaios não deve ultrapassar 65 decibéis, conforme Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (ABNT NBR 10151:2000).

Artigo 2º – A realização de eventos nos espaços comuns dos campi de Limeira deverá ser previamente autorizada pela Secretaria de Administração Regional – SAR, conforme normas vigentes.

§ 1º – Os horários e locais serão definidos de acordo com as especificidades do evento.

§ 2º - A organização dos eventos não deve atrapalhar as atividades realizadas dos campi de Limeira e perturbar o sossego e o bem-estar da comunidade externa.

§ 3º – O ruído gerado pelos equipamentos sonoros não deve ultrapassar 65 decibéis, conforme Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (ABNT NBR 10151:2000).

Artigo 3º – A segurança dos campi de Limeira deverá zelar pelo cumprimento do disposto nos artigos anteriores.

Parágrafo Único – Após as devidas orientações da equipe de segurança, caso persista o descumprimento das normas estabelecidas, será lavrada ocorrência, a ser encaminhada à Direção da Faculdade ao qual os responsáveis estão vinculados, para adoção das medidas cabíveis.

Artigo 4º – Os casos omissos serão tratados pela Secretaria de Administração de Regional – SAR.

Artigo 5º – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cidade Universitária de Limeira.

Prof. Dr. Cristiano Torezzan
Coordenador da SAR